

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 6208/02
de 19 de novembro de 2002

N.º 1534 de 29/11/02

Institui a Semana do Livro Infantil.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Livro Infantil no Município de São José dos Campos, a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril, iniciando-se no dia 02 de abril, quando se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.

Parágrafo único. O evento será em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Poderão participar da Semana do Livro Infantil, no Município de São José dos Campos, expositores nacionais e estrangeiros.

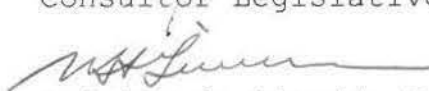
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob controle da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de novembro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

af

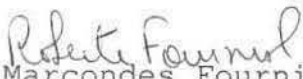
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6208

2


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de
novembro do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 144/02 de autoria do Vereador Manoel de Lima)